



## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Anhanguera, estado de Goiás, **COMUNICA** a intenção de contratação, nos termos do § 3º, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DA SALA DA BRIGADA DE INCÊNDIO MUNICIPAL, EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO AMAURI RIBEIRO**, conforme apresentado no Termo de Referência, e conforme exigências descritas abaixo neste aviso. Os interessados deverão encaminhar os documentos de habilitação e propostas adicionais, e especificações dos produtos/serviços, valor unitário e total, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Endereço, contato, e-mail, nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta. As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal e endereçadas ao Setor de Compras **ou** encaminhadas para o e-mail: **licitacao@anhanguera.go.gov.br**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data deste aviso, no caso de protocolo junto à prefeitura deverá ser observado o horário de funcionamento do Órgão, no caso de envio através de e-mail, serão consideradas as propostas enviadas até as 23:59 do dia 25/09/2025.

## **INFORMAÇÕES GERAIS ACERCA DA CONTRATAÇÃO**

### **1. DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DA SALA DA BRIGADA DE INCÊNDIO MUNICIPAL, EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO AMAURI RIBEIRO**

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente documento tem como objetivo a realização de processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DA SALA DA BRIGADA DE INCÊNDIO MUNICIPAL, EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO AMAURI RIBEIRO**, tal contratação visa garantir o aprimoramento dos serviços prestados pela Brigada de Incêndio do Município, haja vista que há latente necessidade de melhorias para o atendimento das demandas.

2.2. A aquisição dos itens deverá ser exercida atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

### **3. DA FORMA DO FORNECIMENTO/DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Anhanguera, observando-se rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Os equipamentos destinados à composição da Sala da Brigada de Incêndio Municipal deverão ser novos, de primeira qualidade, devidamente embalados e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

3.3. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Prefeitura Municipal de Anhanguera, acompanhada das respectivas notas fiscais e documentos de garantia.

3.4. A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento, devendo substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens que apresentem defeitos ou não atendam às especificações contratadas.

3.5. A instalação, quando aplicável, bem como a orientação quanto ao uso adequado dos equipamentos, deverá ser fornecida pela contratada, garantindo a plena utilização pela Brigada de Incêndio Municipal.

3.6. A prestação de serviço deverá ser exercida atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

#### 4. DISCRIMINAÇÃO DAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS E DO VALOR ESTIMADO

4.1. Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇOS                                                                               | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÉDIO | VALOR TOTAL ESTIMADO MÉDIO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-------------------------------|----------------------------|
| 01   | MOCHILA FLEXÍVEL ANTI-INCÊNDIO                                                                            | UND               | 2          | R\$ 2.750,59                  | R\$ 5.501,18               |
| 02   | SOPRADOR- PESO 10,6 KG, CILINDRADA 79,9, POTÊNCIA 3,2 KW                                                  | UND               | 2          | R\$ 10.054,55                 | R\$ 20.109,10              |
| 03   | ROÇADEIRA – PESO NÃO ABASTECIDO 7,7 KG, CAPACIDADE DO TANQUE 0,75 L, CILINDRADA 37,7 CM³, POTÊNCIA 1,7 KW | UND               | 2          | R\$ 7.451,24                  | R\$ 14.902,48              |
| 04   | BALACLAVA ANTI-CHAMAS – TAMANHO ÚNICO                                                                     | UND               | 10         | R\$ 355,09                    | R\$ 3.550,90               |
| 05   | CHAPÉU COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO – TAMANHO ÚNICO                                                            | UND               | 10         | R\$ 47,04                     | R\$ 470,40                 |
| 06   | LUVA VAQUETA – TAMANHO ÚNICO                                                                              | UND               | 10         | R\$ 32,69                     | R\$ 326,90                 |

|                             |                                                                           |     |    |              |                      |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|----------------------|
| 07                          | PERNEIRA                                                                  | UND | 10 | R\$ 49,29    | R\$ 492,90           |
| 08                          | UNIFORME COMPLETO PARA COMBATE A INCÊNDIO (CALÇA E BLUSA) – TAMANHO ÚNICO | UND | 10 | R\$ 1.179,11 | R\$ 11.790,10        |
| <b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b> |                                                                           |     |    |              | <b>R\$ 57.144,96</b> |

## 5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado diretamente a contratada, mediante recibo, via ordem de pagamento, descontado os impostos cabíveis, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido

## 6. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DO FORNECIMENTO

6.1. A presente contratação terá sua duração da data de encerramento deste aviso, até o prazo final para a entrega dos materiais pretendidos, previsto no Termo de Referência.

## 7. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DO FORNECIMENTO

### 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação do serviço ou dela decorrentes, a qualquer título, que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto;
- 7.1.2. Não poderá transferir direito e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes do instrumento do contrato, sem prévia autorização do contratante;
- 7.1.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 7.1.4. Submeter-se à fiscalização do contratante, através do setor competente, que acompanhará a execução e verificação da qualidade do serviço;
- 7.1.5. - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

### 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1 Cumprir formalmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com o contratado;
- 7.2.2. Dar ciência ao contratado das alterações que pretenda efetuar;
- 7.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, o contratado sobre irregularidades na prestação do serviço e sobre aplicação de eventuais multas e penalidades;



7.2.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

7.2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

7.2.6. Os fornecimentos efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada serão rejeitados no todo ou em parte.

7.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

7.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.7.9. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Será verificada a conformidade das propostas classificadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. Será considerada apta a contratação a empresa que ofertar a proposta com o menor preço compatível ao estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para contratação, conforme descrito acima.

8.3. No caso do procedimento de contratação direta, este aviso restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os orçamentos com os menores preços globais, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, e, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5 Uma vez enviada a proposta, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

8.5.1. Caso o licitante envie mais de uma proposta, o mesmo poderá ser desclassificado.

## 9. DA FUNDAMENTAÇÃO

9.10. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso os valores auferidos em sede de Orçamentos demonstrarem ser compatíveis com os limites previstos no Decreto Federal 12.343/2024, quais sejam:

|                                       |                                                                                                               |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 75, caput, inciso I              | R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)              |
| Art. 75, caput, inciso II             | R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)              |
| Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c" | R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) |
| Art. 75, § 7º                         | R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)                                                    |

Anhanguera, 23 de setembro de 2025.



---

Comissão Permanente de Licitação